



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**LEI 1020/2014**  
**DATA: 15/09/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

## LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	11	SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E IND. E COMERCIO
<b>Unidade</b>	11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	20.606.011.1098	Aquisição de Patrulhas e Equip. de Apoio a Agropecuária
<b>Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Conta/Fonte</b>	4221 00836	Contrato de Repasse 808621/2014-MAPA – Implementos Agrícolas
		Valor R\$ <b>97.500,00</b>

**TOTAL DA ABERTURA:** Valor R\$ **97.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de Excesso de Arrecadação da seguinte conta de receita:

## RECEITA:

2.4.7.1.99.99.12.00	Contrato de Repasse 808621/2014-MAPA – Implementos Agrícolas	R\$ <b>97.500,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA:</b>		R\$ <b>97.500,00</b>

Art. 3º - Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2014 de 02/01/2014, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal